ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura
Em 02/09/24
Presidente

02

PROJETO DE LEI Nº 62 /2024

DISPÕE SOBRE O APOIO DA PREFEITURA DE MANGARATIBA A PROJETOS SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Prefeitura de Mangaratiba fica autorizada a ceder, a título gratuito, espaços públicos municipais para a realização de projetos sociais sem cunho político e sem fins lucrativos, que ofereçam aulas e atividades gratuitas à comunidade.

Art. 2º Os espaços públicos a serem cedidos incluem, mas não se limitam a, campos, quadras, centros comunitários e outras instalações adequadas, garantindo que esses locais possuam iluminação adequada, banheiros e vestiários acessíveis durante o período de realização das atividades.

Art. 3º A cessão dos espaços públicos será formalizada por meio de um termo de cooperação entre a Prefeitura e o responsável pelo projeto social, no qual constarão as condições de uso, responsabilidades e a duração do termo.

Art. 4º Para se habilitarem ao uso dos espaços públicos, os projetos sociais deverão atender aos seguintes critérios:

I. Comprovar a natureza sem fins lucrativos do projeto;
II. Demonstrar a relevância social do projeto, comprovando que as atividades são oferecidas gratuitamente à comunidade;

III. Apresentar um plano de atividades que descreva a utilização do espaço e os benefícios à comunidade;
IV. Comprometer-se a zelar pela conservação e limpeza do espaço público utilizado.

PL 62/24
03
mcb

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer será responsável por:

I. Avaliar e aprovar os pedidos de cessão dos espaços públicos;
II. Supervisionar o uso adequado dos espaços cedidos;
III. Manter um cadastro atualizado dos projetos sociais beneficiados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de agosto de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR

PL 62/24
04
mcb

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apoiar iniciativas sociais sem fins lucrativos que ofereçam atividades gratuitas para a comunidade de Mangaratiba, por meio da cessão de espaços públicos adequados. Atualmente, existem pessoas que, voluntariamente, fornecem aulas e promovem atividades comunitárias sem contar com o apoio necessário, especialmente no que diz respeito à disponibilização de espaços adequados para a realização de suas atividades.

Ao ceder espaços públicos como campos, quadras, centros comunitários e outras instalações, a Prefeitura de Mangaratiba proporcionará a essas iniciativas as condições necessárias para que possam desenvolver seus trabalhos com dignidade e eficiência. Também é importante garantir iluminação adequada, além de acesso a banheiros e vestiários, isso é essencial para a realização das atividades, oferecendo um ambiente seguro e confortável para os participantes.

Essa medida incentivará o desenvolvimento de projetos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando acesso a práticas esportivas, culturais e educativas, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos cidadãos.

Por isso, peço aos nobres Edis que apoiem esse Projeto de Lei, como benefício para nossa população.

Mangaratiba, 27 de agosto de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR